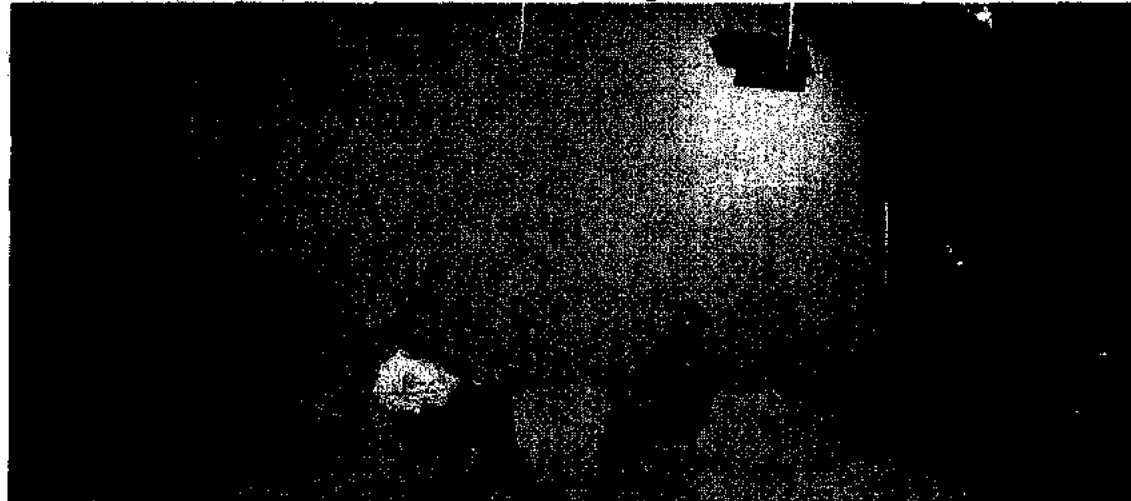


# Ações a serem implantadas:

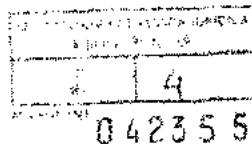
## PROGRAMA CMM NA TV: EM IMPLANTAÇÃO



O **CMM NA TV** será um programa voltado na divulgação das ações do Consórcio e também dos Prefeitos municipais com divulgação das ações na gestão pública regional. Sua vinculação será por tempo indeterminado e sua periodicidade será semanal.

### **OBJETIVO**

Com este projeto é pretendido dar ampla publicidade as realizações do CMM e dos Prefeitos associados ao Consórcio, bem como também destacar ações relevantes em cada município que possa servir de inspiração para outros, visando o desenvolvimento e o fortalecimento regional, além de promover a divulgação da região objetivando a geração de emprego e renda através da implantação de mais empresas nos municípios do CMM.



## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

**Altinópolis – Bebedouro – Barrinha – Brodowski – Caconde – Cajuru – Casa Branca Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba –  
Guatapará – Jaboticabal – Jardinópolis – Luís Antônio – Mococa – Monte Alto – Morro Agudo – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis –  
Ribeirão Preto – São José do Rio Preto – Santa Cruz da Esperança – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São Simão – Serra Azul  
Serrana – Sertãozinho – Taguatinga – Taquaral**

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA ESTATUTO**

Pelo presente instrumento, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais infra assinados, nos termos do Novo Código Civil Brasileiro e na Lei nº 11.107/2005, que se regerá pelas normas a seguir articuladas.

#### **CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** O Consórcio de Municípios da Mogiana (CMM), constitui-se sob a forma jurídica de Associação Civil, devendo reger-se pelas Normas do Novo Código Civil Brasileiro, pela legislação pertinente especialmente Lei nº 11.107/2005, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

**Artigo 2º.** Considerar-se-á constituído o "CMM" tão logo tenha subscrito o presente instrumento, o número mínimo de Municípios, representados por seus Prefeitos, formalmente autorizados pelas respectivas Leis Municipais que passam a fazer parte integrante deste.

**Artigo 3º.** É facultado o ingresso de novo(s) sócio(s) no CMM, a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos, o que se fará por termo aditivo firmado pelo Presidente e pelo(s) Prefeito(s) do Município(s) que desejar (em) consorciar-se, do qual deverá constar a Lei Municipal autorizada.



Município de Mogiana - SP	
1	5

042355

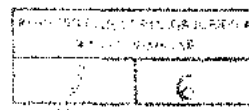
## **CMM - Consórcio de Municípios da Mogiana**

**Altinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba - Guataporá - Jaboticabal - Jardinópolis - Luís Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral**

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Parágrafo único. Nesta data restam ratificadas que fazem parte do **CMM** os seguintes Municípios:

- 1- Águas da Prata
- 2- Altinópolis
- 3- Bebedouro
- 4- Barrinha
- 5- Brodowski
- 6- Caconde
- 7- Cajuru
- 8- Casa Branca
- 9- Cássia dos Coqueiros
- 10- Colina
- 11- Cravinhos
- 12- Divinolândia
- 13- Dumont
- 14- Espírito Santo do Pinhal
- 15- Guariba
- 16- Guataporá
- 17- Jaboticabal
- 18- Jardinópolis
- 19- Luís Antônio
- 20- Mococa
- 21- Monte Alto
- 22- Morro Agudo
- 23- Pitangueiras
- 24- Pontal
- 25- Pradópolis
- 26- Ribeirão Preto
- 27- Rincão
- 28- São José Rio Pardo
- 29 - Sales Oliveira
- 30- Santa Cruz da Esperança
- 31- Santa Rita do Bassa Quatro
- 32- Santa Rosa do Viterbo



042355

## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

Aitópolis – Bebedouro – Barrinha – Brodowski – Caconde – Cajuru – Casa Branca Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba –  
Guataporá – Jaboticabal – Jardinópolis – Luís Antônio – Mococa – Monte Alto – Morro Agudo – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis –  
Ribeirão Preto – São José Rio Pardo – Santa Cruz da Esperança – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São Simão – Serra Azul  
Serrana – Sertãozinho – Taquatinga – Taquaral

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- 33- Santo Antônio da Alegria
- 34- São Simão
- 35- Serra Azul
- 36- Serrana
- 37- Sertãozinho
- 38- Tapiratiba
- 39- Taquaritinga
- 40- Taquaral

**Artigo 4º.** O "CMM" terá sua sede jurídico e administrativa em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, Centro.

**Artigo 5º.** A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial.

**Artigo 6º.** O "CMM" terá duração por tempo indeterminado.

### **CAPÍTULO II** **DAS FINALIDADES**

**Artigo 7º.** São finalidades do "CMM":

- I- representar conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;



042355

## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

Altinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajurú - Casa Branca Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guatubá -  
Guatapará - Jaboticabal - Jardinópolis - Luis Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis -  
Ribeirão Preto - São José do Rio Preto - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul -  
Serrana - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- II-** planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;
- III-** produzir e gerir, especialmente produtos da área da saúde como remédios manipulados e outros permitidos, financiados e custeados pelos Municípios consorciados, sendo a comercialização de referidos produtos feita somente entre os entes consorciados a preço de custo, podendo para a consecução desta finalidade constituir empresa ou outro congênere, a ele vinculada;
- IV-** prestar serviços públicos de interesse comum, observados os limites constitucionais. Entende-se por serviços públicos o conjunto de atividades essenciais, assim consideradas pelo ordenamento jurídico, prestadas diretamente pelo consórcio ou mediante delegação executiva "latu sensu", tendo em vista atender ao interesse geral e sob a regência dos princípios constitucionais do direito administrativo.

**Parágrafo Primeiro.** Para o cumprimento de suas finalidades e objetivos o CMM poderá:

- a) adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão seus patrimônios;
- b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- c) nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou

REGISTRO EM DE PESSOAS JURÍDICAS	
Estado de São Paulo - SP	
1	8
Município de...	

042355



## CMM - Consórcio de Municípios da Mogiana

Aitunópolis - Borendouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuri - Casa Branca Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guaribé - Guataporã - Jaboticabal - Jardinópolis - Luís Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis - Ribeirão Preto - São José do Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

interesse social, realizada pelo Poder Público;

- d) ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciada, dispensada a licitação;
- e) outorgar concessão, permissão, autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista em contrato de consórcio, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;
- f) prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica fornecendo, inclusive, recursos humanos e materiais;
- g) contrair empréstimos, abrir, fechar e movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, emitir, endossar, aceitar cambiais, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito, renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais e fianças em operações de interesse do Consórcio, observadas as disposições estatutárias aplicáveis.

**Parágrafo Segundo.** Para os casos de gestão associada de serviços públicos ou termo de parceria, deverá ser explicitado no contrato:

- 1) as competências, cujo exercício se transferiu ao consórcio público;
- 2) os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;





042355

## **CMM - Consórcio de Municípios da Mogiana**

**Atinópolis - Bebedouro - Berrintha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba -  
Guatapará - Jaboticabal - Jardinópolis - Luís Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis -  
Ribeirão Preto - São José do Rio Preto - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul -  
Serrana - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral**

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- 3) a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços;
- 4) as condições a que se deve obedecer o contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação Consorciada;
- 5) os critérios técnicos para cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu ajuste ou revisão;
- 6) o direito de qualquer dos contratantes, quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio público;
- 7) as condições para que o Consórcio público os celebre;

**Parágrafo Terceiro.** Assessorar e elaborar, através da disponibilização de listagem de quantitativos, registro de preços ou bolsas eletrônicas de compras, de medicamentos, insumos, materiais, médicos/hospitalares, odontológicos, laboratório, material educacional/didático, bem como também qualquer outro serviço, como contratação (via processo licitatório) de empresa para manutenção da rede de iluminação pública, compra de insumos e outros serviços que venha a atender as necessidades dos entes consorciados a serem adquiridos pelos Municípios consorciados pelo CMM, sendo rateados entre os consorciados que aderirem ao registro de preços o custo para a formalização do mesmo.

3



Município de São João do Rio Preto - Mogiana	
10	10

042355

## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

**Altinópolis – Bebedouro – Barrinha – Brodowski – Caconde – Cajuru – Casa Branca Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba –  
Guatapará – Jaboticabal – Jardinópolis – Luís Antônio – Mococa – Monte Alto – Morro Agudo – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis –  
Ribeirão Preto – São José do Rio Preto – Santa Cruz da Esperança – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São Simão – Serra Azul –  
Serrana – Sertãozinho – Taguatinga – Taquaral**

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Artigo 8º.** O "CMM" terá a seguinte estrutura básica:

- I- Assembleia Geral, constituída pelo Conselho de Prefeitos;**
- II- Presidente;**
- III- Vice-Presidente;**
- IV- Secretaria Executiva/Coordenadoria;**
- V- Conselho Fiscal.**

#### **DA ASSEMBLÉIA GERAL (CONSELHO DE PREFEITOS)**

**Artigo 9º.** A Assembléia geral, constituída pelo Conselho de Prefeitos é o órgão deliberativo, constituído pelos prefeitos dos Municípios consorciados.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembléia geral, constituída pelo conselho de Prefeitos é a Instância máxima do Consórcio





PROPOSTA Nº 001/2014	
Data: 12/11/14	
1	91
MUNICÍPIO DE	

042355

## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

Altópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca - Casa dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba -  
Guatapará - Jaboticabal - Jardinópolis - Luís Antônio - Mococa - Monte Alto - Morru Agudo - Phangueiras - Pontal - Pradópolis -  
Ribeirão Preto - São José do Rio Preto - Santa Cruz de Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul  
Serrana - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Público e delibera pela maioria dos seus membros presente na mesma.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Prefeitos será presidido pelo Prefeito de um Município consorciado, eleito em escrutínio secreto para o mandato de um ano, com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Prefeitos, permitida a reeleição para mais de um ano.

Parágrafo Terceiro. A eleição da nova Diretoria deve ser realizada até o dia 20 de dezembro de cada ano e o mandato de presidente e diretoria eleita, inicia-se sempre no 1º dia de cada ano (janeiro) e encerra-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Quarto. Para o ano em que se realiza a eleição para prefeito o mandato pode prorrogar-se até 31 de janeiro do ano subsequente. A eleição da nova Diretoria, exclusivamente nesse período, dar-se-á até 22 de janeiro do ano subsequente ao das eleições municipais. Somente nesse caso e nesse período o presidente do CMM e qualquer outro membro da Diretoria poderá ser ex-prefeito.

Parágrafo Quinto. A eleição de nova diretoria dar-se-á através de convocação prévia do presidente em exercício para esta finalidade, com antecedência mínima de 10 dias a data da eleição.



Município de São João do Rio Preto	
Nº 042355	
2	7/11

042355

## CMM - Consórcio de Municípios da Mogiana

Altinópolis - Bebedouro - Barrinhas - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba -  
Guatapará - Jaboticabal - Jardinópolis - Luís Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis -  
Ribeirão Preto - São José do Rio Preto - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul  
Serrana - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

**Parágrafo Sexto.** Os pretendentes aos cargos de Diretoria, desde que em dia com suas obrigações junto ao CMM, deverão apresentar manifestação de intenção por escrito indicando chapa completa, até 10 minutos antes do início da reunião e o candidato a Presidente, Vice-presidente e Coordenador Geral, deverão apresentar manifestações acompanhadas das seguintes documentações em cópia autenticada:

- CPF;
- RG;
- Declaração de bens;
- Comprovante de residência (fatura de energia ou telefone);
- Declaração de renda;
- Certidão de Casamento;
- Carteira de Identidade do Conjuge;
- CPF do Conjuge;
- Caso seja divorciado ou separado, Certidão de casamento com averbação do ato.

**Parágrafo Sétimo.** Não havendo consenso, ou acontecendo empate, proceder-se-á a novo escrutínio, até o limite de três, até o desempate. Persistindo a situação, será eleito o de maior idade entre os concorrentes.

**Parágrafo Oitavo.** Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um vice presidente, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

**Parágrafo Nono.** A apresentação das contas e a eleição do presidente ocorrerão sempre em dezembro de cada ano.  
(Observando o Parágrafo Quarto do artigo 9º de eleições Municipais).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO PRETO	
Nº 43	
042355	

## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

Altinópolis – Bebedouro – Barrinha – Brodowski – Caconde – Cajuru – Casa Branca – Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba –  
Gustataparã – Jaboticabal – Jardiópolis – Luís Antônio – Mococa – Monte Alto – Morro Agudo – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis –  
Ribeirão Preto – São José do Rio Preto – Santa Cruz da Esperança – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São Simão – Serra Azul  
Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**Parágrafo Décimo.** Em todas as votações, deliberações e ou outros atos no Conselho de Prefeito e no Conselho Fiscal, cada ente associado terá direito de voto igual a um, somente tendo o respectivo presidente o voto qualificado de desempate.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Somente terão direito a votar e ser votado nas eleições de escolha da nova diretoria, o prefeito do Município que estiver em dia com suas contribuições.

**Artigo 10º.** Compete ao Conselho de Prefeitos:

**I-** deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio;

**II-** aprovar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual, apresentada pelo secretário executivo, de acordo com as diretrizes do Conselho de Prefeitos;

**III-** definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

**IV-** deliberar sobre a contratação de serviços de terceiros, convênios, contratos e acordos que impliquem em despesas ou receitas e outras formas de relacionamento com órgão e entidades, governamentais ou não;

**V-** indicar o secretário executivo, bem como determinar o seu afastamento ou a sua substituição, conforme o caso;

**VI-** aprovar relatório anual das atividades do Consórcio elaborado pelo secretário executivo;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO PARDO	
7	24
042355	

## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

**Atinópolis – Bebedouro – Barrinha – Brodowski – Caconde – Cajuru – Casa Branca Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guatapará – Jaboticabal – Jardinópolis – Luís Antônio – Mococa – Monte Aito – Morro Agudo – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Preto – São José Rio Pardo – Santa Cruz da Esperança – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Taguatinga – Taquaral**

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- VII-** apreciar, nos três meses seguinte á posse do presidente de cada ano, as contas do exercício anterior prestadas pelo presidente antecessor;
- VIII-** prestar contas á entidade ou ao órgão público concesso dos auxílios, contribuições e subvenções que o Consórcio venha a receber ou aos Órgãos Públicos incumbidos da fiscalização de suas atividades;
- IX-** deliberar sobre as quotas de contribuição dos Municípios associados;
- X-** autorizar a alienação dos bens do consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;
- XI-** deliberar sobre a exclusão de associados, observado o parágrafo único do artigo 36 deste estatuto;
- XII-** deliberar sobre a mudança de sede e foro;
- XIII-** aprovar a solicitação de afastamento de servidores públicos, para prestação de serviços ao Consórcio, sempre sem prejuízo de vencimento e vantagens;
- XIV-** eleger ou indicar o Coordenador Geral, bem como determinar seu afastamento;
- XV-** aprovar ou modificar as disposições estatutárias, neste caso somente por aprovação de 2/3 dos seus membros, em assembléia convocada especificamente para este fim;
- XVI-** deliberar sobre o quadro de pessoal (comissionados ou não) e a remuneração de seus empregados, bem como a



MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP	
1	05

042355

## CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana

Altinópolis - Babadoiro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba -  
Gustaparé - Jaboticabal - Jardinópolis - Luís Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis -  
Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul  
Serrana - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

contratação e exoneração dos mesmos, que serão indicados pelo presidente;

**XVII-** aprovar o plano de atividades e a proposta orçamentária anuais, elaborada pelo presidente e coordenador geral, de acordo com as diretrizes do Conselho de Prefeitos;

**XIII-** destituir seus administradores, em assembléia convocada especificamente para este fim, observado o parágrafo único do artigo 36 deste estatuto.

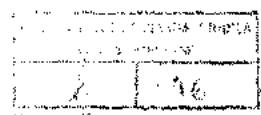
**Artigo 11º.** O Conselho de Prefeitos reunir-se-á mensalmente, por convocação do seu presidente, ou sempre que houver pauta para deliberação, e, extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo ou por, ao menos, um quinto de seus membros ou, ainda, pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 12º.** As reuniões do Conselho de Prefeitos somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, maioria de seus integrantes ou seus representantes, e as deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, salvo as matérias que exigirem quorum qualificado.

Parágrafo Único. Nos casos de deliberações, os representantes do Conselho de Prefeitos não poderão ser substituídos por procuradores, ainda que de posse do instrumento específico para tal, sendo pois, o direito a voto personalíssimo e intransferível.

**Artigo 13º.** As deliberações do Conselho de Prefeitos constarão de atas, lavradas em livro próprio ou por sistema informatizado, assinadas pelos conselheiros presente na reunião.

**Artigo 14º.** Compete ao Presidente do Conselho de Prefeitos:



042355

## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

**Altinópolis – Bebedouro – Berrinha – Brodowski – Caconde – Cajuru – Casa Branca Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba –  
Guatapará – Jaboticabal – Jardinópolis – Luís Antônio – Mococa – Monte Alto – Morro Agudo – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis –  
Ribeirão Preto – São José do Rio Preto – Santa Cruz da Esperança – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São Simão – Serra Azul  
Serrana – Sertãozinho – Taquatinga – Taquaral**

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- I-** presidir as reuniões;
- II-** dar o voto de qualidade, em caso de empate;
- III-** representar o Consórcio ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente;
- IV-** movimentar, em conjunto com o Coordenador Geral, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
- V-** exercer a administração de auditoria interna;
- VI-** elaborar em conjunto com o coordenador geral tendo como diretrizes as decisões do Conselho de Prefeitos, o plano de atividades e proposta orçamentária;
- VII-** contratar, enquadrar, promover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, tudo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), desde que submetida a aprovação da Assembleia de Prefeitos .
- VIII-** Criar através de Decreto, após a aprovação do Conselho de Prefeitos, Câmara Técnicas Temáticas e Escola de Governo, as quais deverão ser compostas por um representante de cada município consorciado, indicado pelo seu representante legal para o mandato de 4 anos e também de um representante, (Prefeito), da Assembleia Geral, podendo este ser trocado a qualquer momento pelo representante legal do município consorciado. Os trabalhos das Câmaras Temáticas serão coordenados pela Secretaria Executiva do CMM e um Prefeito indicado pela Assembleia de Prefeitos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO	
MUNICÍPIO Nº 12	
1	17

042355

## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

Atinópolis - Babedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guatubira - Guatapará - Jaboticabal - Jardinópolis - Luís Antônio - Moçoca - Monte Aito - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis - Ribeirão Preto - São José do Rio Preto - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**Artigo 15°.** As atividades dos conselheiros serão gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, sob qualquer forma de pretexto.

### **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 16°.** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, constituído por cinco prefeitos escolhido dentre os participante do Consórcio, sendo presidido por um de seus membros escolhido em escrutínio secreto por um de seus cinco membros referidos, para um mandato de um ano em eleição realizada imediatamente após a eleição do Presidente, do Vice presidente e do Coordenador Geral do consórcio, sendo permitida, também a reeleição para mais mandato de um ano.

**Artigo 17°.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I-** fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;
- II-** acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da associação;
- III-** exercer e fiscalização da gestão financeira e de finalidade do Consórcio;
- IV-** emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;
- V-** eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
N.º 18	
042355	

042355

## **CMM - Consórcio de Municípios da Mogiana**

Akinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuri - Casa Branca Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba - Guatapará - Jaboticabal - Jardinópolis - Luis Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis - Ribeiirão Preto - São José Rio Preto - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**Artigo 18º.** O Conselho Fiscal, através de seu presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho de Prefeitos para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil ou ainda, em caso de inobservância de normas legais ou estatutárias.

**Artigo 19º.** Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I- presidir as reuniões;
- II- dar voto de qualidade, em caso de empate.

**Artigo 20º.** Ao vice-presidente do Conselho Fiscal compete substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências, bem como auxiliar o presidente no exercício de suas funções.

**Artigo 21º.** Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:

- I- secretariar as reuniões;
- II- lavrar as atas e promover as medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho Fiscal.

### **DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Artigo 22º.** A Secretaria Executiva é órgão executivo, constituída por um Coordenador Geral e um Secretário Executivo (aprovado pelo Conselho de Prefeitos) e pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal a ser aprovado pelo Conselho de Prefeitos.





## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

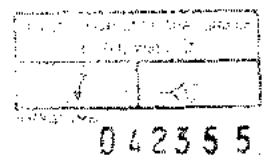
Altinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Gariba - Guatapará - Jaboticabal - Jordãoópolis - Luis Antônio - Macocá - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis - Ribeirão Preto - São José Rio Preto - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**Parágrafo único.** O Coordenador Geral será eleito entre os Prefeitos dos Municípios Consorciados, para mandato de um ano, permitida por mais um ano e o Secretário Executivo nomeado por tempo indeterminado pelo presidente e ratificado Conselho de Prefeitos.

**Artigo 23º.** Compete ao Coordenador Geral:

- I- promover juntamente com o Secretário Executivo a execução das atividades do Consórcio;
- II- movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos, as contas bancárias e os recursos do consórcio;
- III- elaborar em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos, tendo como diretrizes as decisões do Conselho de Prefeitos, o plano de atividades e proposta orçamentária;
- IV- propor ao Conselho de Prefeitos a requisição de servidores municipais para servirem ao Consórcio
- V- elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;
- VI- elaborar os balancetes para ciência do Conselho de Prefeitos;
- VII- elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções recebidos no Consórcio, para a apresentação ao conselho de Prefeitos;



## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

Aitinópolis – Bebedouro – Barrinha – Brodowski – Caconde – Cajuru – Casa Branca Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guatapará – Jaboticabal – Jardinópolis – Luís Antônio – Mooca – Monte Alto – Morro Agudo – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Preto – São José do Rio Preto – Santa Cruz de Esperança – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio de Alegria – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Taquatinga – Taquaral

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**VIII-** publicar em Jornal de circulação regional, o balanço anual do Consórcio;

**IX-** autenticar livros de atas e registros do Consórcio.

### **CAPÍTULO IV** **DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Artigo 24º.** O Patrimônio do CMM será constituído:

**I-** pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

**II-** pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou privadas.

**Artigo 25º.** Constituem recursos financeiros do "CMM":

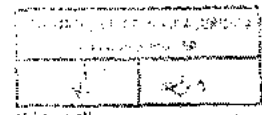
**I-** a quota de contribuição dos Municípios integrantes, aprovada pelo Conselho de Prefeitos;

**II-** a remuneração de seus próprios serviços;

**III-** os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidade públicas ou particulares;

**IV-** as rendas de seu patrimônio;

**V-** os saldos do exercício;



042355

## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

Altinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Cacunde - Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba -  
Gustatupará - Jaboticabal - Jardinópolis - Luís Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis -  
Ribeirão Preto - São José do Rio Preto - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul  
Serrana - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**VI-** as doações e legados;

**VII-** o produto de alienação de seus bens;

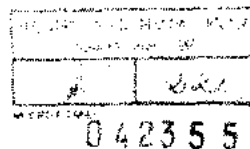
**VIII-** o produto das operações de créditos;

**IX-** as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

**Parágrafo Primeiro.** A quota de contribuição será fixada pelo Conselho de prefeitos, preferencialmente até junho de cada ano, incluso no orçamento, e será paga em duodécimos (mensal), quando do primeiro crédito da parcela de ICMS ou do crédito do FPM do mês, mediante desconto diretamente nas agências da Caixa (ICMS) ou do Banco do Brasil (FPM) e crédito na conta do CMM podendo sofrer revisão do valor durante o exercício financeiro em caso de insuficiência comprovada.

**Parágrafo Segundo.** Não poderão ser objeto das despesas as tidas apenas como genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito. Entende-se como genéricas aquelas despesas não especificadas em documentos fiscais e as totalmente inaplicáveis à consecução das finalidades do Consórcio.

**Parágrafo Terceiro.** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve oferecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues de forma que



## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

**Altinópolis – Babedouro – Barrinha – Brodowski – Caconde – Cajuru – Casa Branca Cássia dos Coqueiros – Crevinhos – Dumont – Guariba – Guatapará – Jaboticabal – Jardinópolis – Luis Antônio – Mococa – Monte Alto – Morro Agudo – Pitangueiras – Portal – Pradópolis – Ribeirão Preto – São José Rio Preto – Santa Cruz de Esperança – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Taquatinga – Taquaral**

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

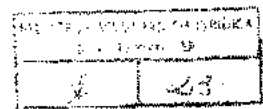
**Parágrafo Quarto.** Além da quota de contribuição, será fixada quota de participação em função de projetos específicos constantes dos programas de trabalho aprovados pelo Conselho de Prefeitos, com condições de pagamento serão fixadas no próprio programa, observando-se critérios de proporcionalidade, baseadas na repartição dos benefícios oriundos de cada projeto.

**Parágrafo Quinto.** O Consórcio poderá, autorizado pelos Municípios e observada a legislação aplicável, dar em garantia de pagamento de suas obrigações, as garantias oferecidas pelos seus membros, na proporção de suas participações em cada programa de trabalho.

**Artigo 26°.** A aquisição e alienação de bens do Consórcio obedecerá, quando for o caso, o procedimento licitatório adequado, observando-se a legislação pertinente.

### **CAPÍTULO V** **DO USO DOS BENS E SERVIÇOS**

**Artigo 27°.** Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio todos Municípios associados que contribuírem para a sua aquisição e estiverem com suas contribuições em dia.



042355

## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

**Altinópolis – Bebedouro – Barrinha – Brodowski – Caconde – Cajuru – Casa Branca Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba – Gustatupará – Jaboticabal – Jardinópolis – Luís Antônio – Mococa – Monte Alto – Morro Agudo – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Preto – São José Rio Pardo – Santa Cruz da Esperança – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Taguatinga – Taquaral**

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**Parágrafo Primeiro.** Serão de uso comum do Consórcio os bens recebidos em doação ou adquiridos conjuntamente por todos os Municípios associados.

**Parágrafo Segundo.** O acesso dos Municípios associados que tenham contribuído dar-se-á nas condições estabelecidas para liberação pelos Municípios que contribuíram.

**Artigo 28°.** Tanto o uso dos bens, como dos serviços, será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos Municípios associados.

**Artigo 29°.** Respeitadas as legislações municipais respectivas, cada Município associado pode colocar á disposição do Consórcio os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração, para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os Municípios associados.

### **CAPÍTULO VI** **DO QUADRO DE PESSOAL**

**Artigo 30°.** O quadro de pessoal do CMM, compõe-se de uma estrutura mínima para serviços de contabilidade, finanças, departamento jurídico, publicidade, secretariado e pessoal de apoio administrativo, que poderão ser contratados diretamente ou terceirizados.

**Artigo 31°.** O presidente do Conselho de Prefeitos poderá contratar pessoal ou serviços desde que comprovada a necessidade ou urgência e aprovado pelo Conselho de Prefeitos.



RECEBIM. DE RECEITA GERAL	
N.º 1.111.111	
7	24
042355	

## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

Atinópolis – Bebedouro – Barrinha – Brodowski – Caconde – Cajuru – Casa Branca Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guatapará – Jaboticabal – Jardinópolis – Luis Antônio – Mococa – Monte Alto – Morro Agudo – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Preto – São José do Rio Preto – Santa Cruz da Esperança – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Taguatinga – Taquaral

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**Parágrafo Primeiro.** O provimento de cargos, quando contratados diretamente, será feito pela forma de nomeação e exoneração do Presidente do CMM, após aprovação do Conselho de Prefeitos e regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Parágrafo Segundo.** O valor contratado na forma do "caput" do artigo 31 deste estatuto será reajustado nos mesmos índices de correção do salário mínimo nacional ou se necessário um reajuste maior será deliberado pelo Conselho de Prefeitos.

**Artigo 32°.** A carga horária dos servidores do CMM será de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo para refeição de 1:30 h.

**Artigo 33°.** Ao servidor colocado à disposição por município integrante do CMM fica garantido o recebimento da diferença salarial, caso exista e a manutenção do regime jurídico adotado na origem.

**Artigo 34°.** Ao Município que transferir servidores à prestação de serviços no CMM, fica garantido o ressarcimento dos custos do profissional em sua folha de pagamento até o 5° dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário, e eventuais horas extraordinárias ficarão sempre a cargo do Município que o solicitar.

### **CAPÍTULO VII** **DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E DA DISSOLUÇÃO**

**Artigo 35°.** Cada Município associado poderá se retirar da associação, desde que denunciar sua intenção com prazo nunca inferior a 180 dias do exercício financeiro seguinte, em dia com suas contribuições, devendo os Municípios restantes redistribuir



REGISTRO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	DATA: 10/05/2018
Nº: 042355	ASSINATURA: [assinatura]

042355

## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

**Atinópolis – Bebedouro – Barrinha – Brodowski – Caconde – Cajuru – Casa Branca Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guatapará – Jaboticabal – Jardinópolis – Luís Antônio – Mococa – Monte Alto – Morro Agudo – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Preto – São José do Rio Preto – Santa Cruz da Esperança – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Taquatinga – Taquaral**

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

os custos dos planos, programas ou projetos de que participe o denunciante.

**Parágrafo Único.** Os bens destinados ao Consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de Consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação

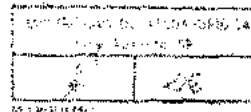
**Artigo 36º.** Serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho de Prefeitos, os Municípios associados que tenham deixado de incluir no orçamento de despesas, a dotação orçamentária devida ao Consórcio, ou se incluída, terem deixado de efetuar o pagamento de sua quota de contribuição e, eventualmente, de participação, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pela associação.

**Parágrafo Primeiro.** Nos termos do artigo 57 do Código Civil, a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

**Parágrafo Segundo.** Nos termos do artigo 54, III do Código Civil, os direitos e deveres dos associados estão esparsos do estatuto.

**Artigo 37º.** O Consórcio somente poderá ser dissolvido por decisão do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

**Artigo 38º.** Em caso de dissolução, os bens e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Municípios associados, proporcionalmente às participações feitas na associação, salvo



042355

## **CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

**Altinópolis – Babadouro – Barrineta – Brodowski – Caconde – Cajuru – Casa Branca Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guatapará – Jaboticabal – Jardinópolis – Luis Antônio – Mococa – Monte Alto – Morro Agudo – Pirangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Preto – São José Rio Preto – Santa Cruz da Esperança – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Taquatinga – Taquaral**

**O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

decisão unânime em contrário dos membros do Conselho de Prefeitos.

**Artigo 39°.** Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de atividades específica do Consórcio, cujos investimentos se tornem ociosos.

### **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 40°.** Para os casos de formalização de contrato de programa, estes reger-se-ão de acordo e nos termos dos artigo 13 da Lei n° 11.107/2005.

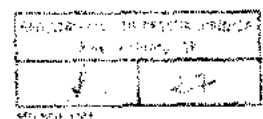
**Artigo 41°.** Poderá o CMM celebrar convênios com o Estado e a União com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de políticas públicas em escalas adequadas a teor do artigo 14 da Lei n° 11.107/2005.

**Artigo 42°.** Para fins de formalização de processos licitatórios e contratos dele decorrente, observar-se-á o disposto no artigo 17 da Lei n° 11.107/2005.

**Artigo 43°.** Poderá cada consorciado, dentre as atividades exercidas pelo Consórcio, optar pelo consorciamento parcial em uma ou mais atividades.

**Artigo 44°.** A execução da receita e da despesa deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis á entidades públicas.





042355

## CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana

Aitinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba -  
Guatapará - Jaboticabal - Jardinópolis - Luís Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis -  
Ribeirão Preto - São José do Rio Preto - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul  
Serrana - Sertãozinho - Taquatinga - Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

**Artigo 45.** Os agentes públicos incumbidos da gestão do CMM não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo mesmo, bem como também os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responderão pelos atos praticados em desconformidades com a Lei ou com as disposições deste estatuto.

**Artigo 46°.** O Estatuto do Consórcio somente poderá ser alterado pelos votos de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

**Artigo 47°.** Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Prefeitos.

**Artigo 48°.** Havendo consenso entre os seus membros, as deliberações do Conselho de prefeitos poderão ser efetivadas através de aclamação.

**Artigo 49°.** Poderão ser aplicados recursos provenientes da quota parte de contribuição na publicidade e propaganda institucionais do CMM, bem como na capacitação e treinamento de pessoal.

**Artigo 50°.** A quota de contribuição mensal dos Municípios associados, para o corrente exercício, será deliberado em reunião de Assembléia de Prefeitos e registrada em ata própria.

**Artigo 51°.** Fica autorizado pelo Conselho de Prefeitos o registro do presente estatuto social no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ribeirão Preto-SP.



042355

**CMM – Consórcio de Municípios da Mogiana**

Altinópolis - Babedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba - Guataporã - Jaboticabal - Jardinópolis - Luis Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis - Ribeirão Preto - São José do Rio Preto - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana - Sertãozinho - Taquatinga - Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Artigo 52º. O estatuto social do CMM entram em vigor nesta data.

Ribeirão Preto, 27 de março de 2017.

SUBSCREVEM OS ASSOCIADOS:

*[Handwritten signature]*

**Dimar de Brito**

**Presidente e Prefeito do Município de Santa Cruz da Esperança**

**Brasileiro, casado, residente a Rua Angelina Reghini Fontanerri, 457, Químico, CPF 157.221.458-90, RG 22.756.074-7**

*[Handwritten signature]*

**Ricardo da Silva Sobrinho**  
OAB/SP nº 137.654

OFICIAL DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Associação de Municípios do Estado de São Paulo  
Rua Herculano de Faria, 1015 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel. (19) 3673-3411 - Fax (19) 3673-3412

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado sob nº 042355 de PESSOA JURÍDICA

Ribeirão Preto, SP, 27/03/2017

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
CIVIL

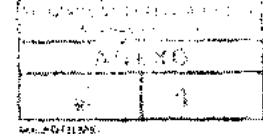
Protocolo nº 370.18 Data: 019/2017

Incluem valores devidos ao Estado, Inesp, Tribunal de Justiça, Mun. Público e ISSM.

Registro Civil

RECEBEMOS por depósito em nome de RICARDO DA SILVA SOBRINHO a quantia de R\$ 1.376,54 em favor do OAB/SP nº 137.654 em 27/03/2017.

Johny Carvalho  
Escrivente Autorizado  
R. R. 15.813-525-3-3



042355

Atinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba -  
Guataporá - Jaboticabal - Jardinópolis - Luiz Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis  
Ribeirão Preto - São José do Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul  
Serrana - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

### Lista de Presença dos Prefeitos do CMM

  
**Gabriel Carvalho Rosatti**  
Luiz Antônio - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casado  
Endereço: Avenida da Saudade - nº 30  
Profissão: Advogado  
CPF: 289.702.888-21  
RG: 268793396  
Data de Nasc: 5/07/1980

  
**José Carlos Carrascosa dos Santos**  
Cravinhos - SP


Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casado  
Endereço: Av. Salvador Pagano, 318  
Profissão: Comerciante  
CPF: 02012598854  
RG: 9874753  
Data de Nasc: 18/05/1959


**Marcos Aurélio Soriano**  
Pitangueiras - SP

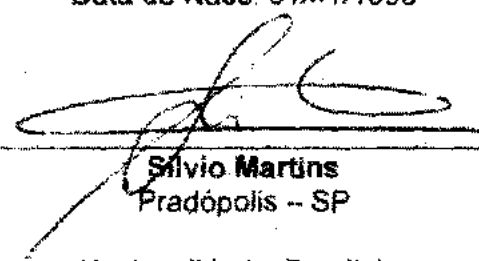
Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: casado  
Endereço: Hideraldo Ramiro Guimaraes  
Profissão: Metalúrgico  
CPF: 06262799842  
RG: 178868371  
Data de Nasc: 5/05/1.965

  
**Francisco Dias Mançano Junior**  
Guariba - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casado  
Endereço: Av. Evaristo Vaz - 1190  
Profissão: Médico  
CPF: 73733130863  
RG: 42737552  
Data de Nasc: 01/01/1953

  
**Dirmar de Brito**  
Santa Cruz da Esperança - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casado  
Endereço: Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457  
Profissão:   
CPF: 15722145890  
RG: 22.756.074-3  
Data de Nasc: 02/07/1972

  
**Silvio Martins**  
Pradópolis - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casado  
Endereço: Rua Luiz Vantenucci, 785  
Profissão: Químico  
CPF: 04423250888  
RG: 12717923  
Data de Nasc: 3/01/1964

Aitinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba - Guatapar  - Jaboticabal - Jardinópolis - Luis Ant nio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Prad polis - Ribeir o Preto - S o Jos  Rio Pardo - Santa Cruz da Esperan a - Santa Rosa do Viterbo - Santo Ant nio da Alegria - S o Sim o - Serra Azul - Serrana - Sert ozinho - Taguatinga - Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

**Andr  Luiz Carneiro**  
Pontal - SP

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endere o: Rua Guilherme Silva, 337

Profiss o: \_\_\_\_\_

CPF: 9894841813

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nasc: \_\_\_\_\_

**Luis Fernando Gasperini**  
Santa Rosa de Viterbo - SP

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endere o: Rua Sete de Setembro, 398

Profiss o: *Engenheiro*

CPF: 11534661808

RG: *17/1884000-8*

Data de Nasc: \_\_\_\_\_

**NAEIF HADDAD NETO**  
Divinol ndia - SP

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Endere o: Rua XV de Novembro, 261

Profiss o: M dico

CPF: 158.833.706-59

RG: *10740398*

Data de Nasc: *01/04/1952*

**Di b Taha**  
Colina - SP

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

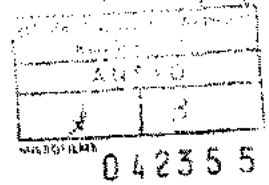
Endere o: Rua Ant nio Paulo de Miranda

Profiss o: \_\_\_\_\_

CPF: 4644366303

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nasc: \_\_\_\_\_



Altinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba -  
Guataparã - Jeboiticabaí - Jardinópolis - Luis Antônio - Moxoca - Monte Aito - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis -  
Ribeirão Preto - São José do Rio Preto - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul  
Serrana - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

  
**Marcos Daniel Bonagamba**  
São Simão - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casado  
Endereço: R. Rodolfo Miranda, 167

Profissão: EMPRESÁRIO  
CPF: 08.553.002-10  
RG: 12406110-1  
Data de Nasc: 20.03.63

  
**Augusto Frasschetto Neto**  
Serra Azul - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: solteiro  
Endereço: R. Dona Maria das Dores, 248

Profissão: Bancário  
CPF: 122.169.598-39  
RG: 17.981.354-1  
Data de Nasc: 14/10/1968

  
**Valério Antônio Galante**  
Serrana - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casado  
Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, 176  
Profissão: Contador  
CPF: 74393367804  
RG: 5046358  
Data de Nasc: 21/10/1946

**José Alberto Gimenez**  
Sertãozinho - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: Rua Abrigo de Araújo, 837  
Profissão: \_\_\_\_\_  
CPF: 74481207868  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nasc: \_\_\_\_\_

**Fernando Galvão Moura**  
Bebedouro - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: Praça José Stamato Sobrinho, 45  
Profissão: \_\_\_\_\_  
CPF: 10890650861  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nasc: \_\_\_\_\_

  
**Dilma Cunha da Silva**  
Cássia dos Coqueiros - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casada  
Endereço: R. Joaquim Lopes Ferreira, 489  
Profissão: Professora  
CPF: 83415645800  
RG: 6091911-0  
Data de Nasc: 16/04/1952

Altinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba -  
Guataporá - Jaboticabal - Jardinópolis - Luis Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis -  
Ribeirão Preto - São José do Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa de Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul  
Serrana - Sertãozinho - Taquaritinga - Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

**José Bento Felizardo Filho**  
Caconde - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casado  
Endereço: R. Guerra de Fátima 23  
Profissão: servidor público  
CPF: 666.270.138-5  
RG: 18.028.277 SSP-SP  
Data de Nasc: 26/11/1965

**Ernani Chistovan Vasconcellos**  
São José do Rio Pardo - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casado  
Endereço: R. Benjamim Constantino, 14  
Profissão: professor  
CPF: 027.557.303-41  
RG: 7.991.530  
Data de Nasc: 11-7-57

**Vanderlei José Mársico**  
Taquaritinga - SP

Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nasc: \_\_\_\_\_

**Laercio Vicente Scaromol**  
Taquaral - SP

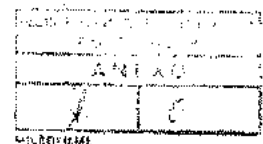
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nasc: \_\_\_\_\_

**Sérgio Del Bianchi Júnior**  
Espírito Santo do Pinhal - SP

Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nasc: \_\_\_\_\_

**Luis Antônio Peres**  
Tapiratiba - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casado  
Endereço: Rua D. Esmeria R.V. Figueiredo  
Profissão: professor  
CPF: 016.291.578-05  
RG: 12.399.661  
Data de Nasc: 03/03/1960



Altinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba - Guataporá - Jaboticabal - Jardinópolis - Luis Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis - Ribeirão Preto - São José do Rio Preto - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral


O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

**João Bastista Ruggeri Ré**  
Cajuru - SP

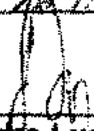
**João Paulo de Camargo**  
Monte Alto - SP

Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

  
**Antônio Duarte Nogueira Junior**  
Ribeirão Preto - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Estado Civil Casado  
Endereço: Rua Álvaro de Sá, 1411  
Profissão: Engenheiro de Edificações  
CPF: 04870042-219-59  
RG: 13.767.825  
Data de Nascimento: 16/03/1964

  
**Leandro Luciano dos Santos**  
Santa Rita do Passa Quatro - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Solteiro  
Endereço: Rua Curupira, 110-66  
Profissão: Cirurgião Dentista  
CPF: 263.549.220-00  
RG: 25.092.581-6  
Data de Nascimento: 09/09/1969



CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA MOCHANA

ANEXO	
1616	
MUNICÍPIO	

042355

Altinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuri - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba -  
Guataporá - Jaboticabal - Jardinópolis - Luís Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis -  
Ribeirão Preto - São José do Rio Preto - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul  
Serrana - Sertãozinho - Taquatinga - Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

---

**Marco César de Paiva**  
Casa Branca - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casado  
Endereço: Rua Cláudio Orlando Basile, 42  
Profissão: Empresário  
CPF: 002.157.188-01  
RG: 9.033.950-2  
Data de Nasc: 11/05/1.957

---

**Alan Francisco Ferracine**  
Dumont - SP

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casado  
Endereço: Rua José Fabri, 161  
Profissão: Funcionário Público  
CPF: 08412732863  
RG: 154558307  
Data de Nasc: 28/8/1964